

NOTA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Projeto de Lei em tramitação no Congresso ameaça liberar cigarros eletrônicos no Brasil

Encontra-se em tramitação no Senado Federal um Projeto de Lei, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que permite a produção, importação, exportação e o consumo dos cigarros eletrônicos no Brasil.

A Associação Médica Brasileira (AMB) lembra e alerta: tanto a comercialização, quanto a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), conhecidos como cigarros eletrônicos, estão proibidos no Brasil desde 2009, através da Resolução nº 46 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Agora, com o PL 5008/2023, propõe-se que o Senado e o Congresso transformem em lei um desserviço aos cidadãos. O Brasil tem reconhecimento internacional por sua política de controle do tabaco. Em julho de 2019, tornou-se o segundo país a implementar integralmente todas as medidas do MPOWER, ferramenta apresentada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2008, para ser utilizada pelos governos com o objetivo de reduzir o consumo do tabaco e proteger as pessoas das doenças crônicas não transmissíveis – DCNTs.

A pesquisa Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), de 2021, demonstra a significativa redução da prevalência de adultos fumantes para 9,1%. Na primeira pesquisa, em 2006, a prevalência era de 15,7% (2). Já a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), de 2019, mostrou uma prevalência de usuários de 12,6% contra 34,8% em 1989.

Quanto aos DEFs, a maioria absoluta contém nicotina - a droga psicoativa responsável pela dependência e que ao ser inalada, chega ao cérebro entre 7 e 19 segundos, liberando substâncias químicas que trazem sensação imediata de prazer.

Nos cigarros eletrônicos, a nicotina se apresenta sob a forma líquida, com forte poder aditivo, ao lado de solventes (propilenoglicol ou glicerol), água, flavorizantes (cerca de 16 mil tipos), aromatizantes e substâncias destinadas a produzir um vapor mais suave, para facilitar a tragada e a absorção pelo trato respiratório. Foram identificadas, centenas de substâncias nos aerossóis, sendo muitas delas tóxicas e cancerígenas.

O cigarro eletrônico em forma de pen drive e com USB entrega nicotina na forma de “sal de nicotina”, algo que se assemelha à estrutura natural da nicotina encontrada nas folhas de tabaco, facilitando sua inalação por períodos maiores, sem ocasionar desconforto ao usuário.

Em 2018, os fabricantes do cigarro eletrônico no formato de pen drive lançaram no mercado dispositivos para recarga dos cartuchos – os “pods” com concentrações entre 3% a 5% de nicotina. Cada pod do cigarro eletrônico no formato de pen drive contém 0,7 ml de e-líquido com nicotina, possibilitando 200 tragadas, similar portanto ao número de tragadas de um fumante de 20 cigarros convencionais. Ou seja, pode-se afirmar que vaporizar um pen drive equivale a fumar 20 cigarros (1 maço).

Devido à nicotina, crianças, adolescentes e jovens que experimentam os DEFs têm um risco de iniciação no uso de cigarros convencionais 2 a 3 vezes maior do que aqueles que não os experimentam e mais de quatro vezes o risco de se tornarem fumantes de cigarros convencionais. Além disso, cresce a possibilidade do uso simultâneo de ambos os produtos (uso dual), o que aumenta muito o risco das doenças tabaco-relacionadas, já bastante conhecidas.

O uso de cigarro eletrônico foi associado como fator independente para asma, aumenta a rigidez arterial em voluntários saudáveis, sendo um risco para infarto agudo do miocárdio, da mesma forma que o uso de cigarros tradicionais diários. Em estudos de laboratório, com camundongos, o cigarro eletrônico se mostrou carcinógeno para pulmão e bexiga.

Entre agosto de 2019 e fevereiro de 2020, ocorreu um surto de doença pulmonar, denominada EVALI (E-cigarette or Vaping product use-Associated Lung Injury), em usuários de cigarros eletrônicos e, na maioria jovens, quando foram notificados 2.807 casos nos EUA, com 68 mortes confirmadas. Esta doença pulmonar continua vitimando jovens usuários de cigarro eletrônico no Brasil e no mundo.

Todos esses estudos foram realizados em países em que o cigarro eletrônico é regulamentado, o que comprova que regulamentar o uso não irá reduzir o risco de exposição a substâncias tóxicas e cancerígenas.

Está claro que o uso de cigarros eletrônicos é prejudicial à saúde e não traz nenhum benefício para seus usuários. Não precisamos de leis que liberem uso de substâncias prejudiciais à saúde. O argumento utilizado pela Senadora de que “a regulamentação desempenha um papel crucial na proteção da sociedade contra o consumo indiscriminado” não se sustenta.

A proteção da sociedade brasileira ante os riscos à saúde do uso do cigarro eletrônico, regulamentado ou não, se dá com a manutenção da proibição da sua comercialização e importação. Essa recomendação não é apenas da AMB, e sim da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da União Internacional contra a Tuberculose e Enfermidades Respiratórias (The UNION).

Portanto, não necessitamos de mais uma regulamentação. O que o Brasil precisa é que sejam implementadas as medidas recomendadas no Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), aprovado pela Anvisa em julho de 2022, e que indica, além da necessidade de se manter a proibição dos dispositivos eletrônicos para fumar, incluindo todos os tipos cigarros eletrônicos, a adoção de medidas adicionais para coibir o comércio irregular destes produtos, tais como o aumento das ações de fiscalização e a realização de campanhas educativas.

Diante do exposto, a Associação Médica Brasileira orienta para a não aprovação do Projeto de Lei 5008/2023.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA